Câmara Municipal de Erechim

COPIA

-LEI Nº 121,DE 23 DE NOVEMBRO DE 1951-

CRIA O DISTRITO DE "BARRA DO RIO AZUL E PROVE SOBRE A SUA ADMINISTRAÇÃO.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' criado,com a denominação de "BARRA do RIO AZUL" e com a designação numerica de 12º,um DISTRITO MUNICIPAL desmembrado do TERRITORIO do DISTRITO de ARATIBA e que terá os seguintes limites:

Partindo do marco divisorio dos lotes rurais nºs 197 e 195,da Secção Pitanga,na margem do Rio Uruguai;por êste sóbe até o marco divisorio dos lotes rurais nºs 46 e 47,da Secção Uvá;dai, rumo Oéste,pela divisa dos citados lotes rurais,até encontrar o Lajeado Esperança;vae por êste acima,até o marco divisorio dos lotes rurais nºs 513 e 512,da Secção Luce Rosa;segue,rumo SUL,pela divisa dos citados lotes rurais,até encontrar o travessão da 2a Secção Rio Azul e Secção Luce Rosa;dêste ponto,por uma linha sêca e reta,rumo LESTE,até o marco divisorio do lote rural nº 41,da 2a Secção Rio Azul com a 2a Secção Paiol Grande;segue,rumo SUL,pela divisa da Secção Rio Azul com a Secção Paiol Grande,até encontrar a divisa do primeiro distrito com o de Aratiba;segue,rumo OESTE,pela atual divisa de Aratiba com o primeiro distrito,até o marco divisorio do lote rural nº 1,da Secção Palomas com o lote nº 13,da Secção Tapir;dêste ponto,rumo NORTE,pela divisa da Secção Tapir,com a Secção Palomas,até o marco divisorio do lote rural nº 9,da Secção Parobé,com o lote rural numero 97,da Secção Euclides da Cunha;segue,rumo NORTE,pelas divisas das Secções Parobé e Mauá com a Secção Euclides da Cunha,até o marco divisorio do lote rural nº 119,da Secção Mauá,com o lote rural numero 61,da Secção Euclides da Cunha;dêste ponto,rumo ESTE,pela divisa do lote rural nº 2 com os de nºs 1 e 7,todos da Secção Euclides da Cunha,até encontrar o marco divisorio entre os lotes rurais nºs 14 e 16,ainda da Secção Euclides da Cunha;dai,rumo NORTE,pela divisa entre os lotes rurais nºs 14 e 16,da Secção Euclides da Cunha,até encontrar a cabeceira do Lajeado Facilita;por êste abaixo,até o marco divisorio entre os lotes rurais nºs 108-A- e 120,da Secção Euclides da Cunha;dêste ponto,rumo ainda NORTE,pela divisa entre os lotes rurais nºs 119 e 121-A-da Secção Euclides da Cunha,até encontrar a sanga que divide os lotes rurais nºs 119 e 122,da mesma sanga,digo,da mesma Secção;seguindo o curso da mesma sanga,até o marco divisorio dos lotes rurais nºs 124 e 126,da Secção Euclides da Cunha;segue,ainda rumo NORTE,pela divisa entre os lotes rurais nºs 123 e 128 da citada Secção Euclides da Cunha,até encontrar o Lajeado Derrubada;por êste abaixo,até a embocadura da sanga existente entre os lotes rurais nºs 143-A- e 96,da Secção Euclides da Cunha;segue por esta sanga acima,até o marco divisorio entre os lotes rurais nºs 96 e 144,da Secção Euclides da Cunha;dêste ponto,sempre rumo NORTE,pela divisa dos lotes rurais nºs 96 e 93;da Secção Indenização,com os lotes rurais nºs 142 e 2,da Secção Pitanga,até o seu marco divisorio;segue,rumo OESTE,pela divisa dos lotes nºs 1 e 2 com os nºs 144-e 144-A-,todos da Secção Pitanga,até encontrar a cabeceira do Lajeado do mesmo nome;por êste abaixo,até o marco divisorio dos lotes rurais nºs 189 e 196,da Secção Pitanga;dêste ponto,rumo NORDESTE,pela

segue

divisa dos lotes rurais nºs 190-195 e 189 com os de nºs 196 e 197, todos da Secção Pitanga, até encontrar o ponto de partida.

Artº 2º-A séde do novo DISTRITO será localizada no povoado de BARRA do RIO AZUL.

Artº 3º-E' criado o cargo de SUB-PREFEITO do DISTRITO de BARRA do RIO AZUL, correspondente ao PADRÃO 18.

Artº 4º-Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 DE NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 26 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

p.